

**Gabinete do Vereador Roque Chile**

O(A) Vereador(a) que esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar a seguinte:

INDICAÇÃO

O Vereador **ROQUE CHILE DE SOUZA**, com assento nesta Egrégia Casa de Leis, no regular exercício das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica do Município de Linhares** e pelo artigo 125, inciso II, do **Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares/ES**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência requerer o encaminhamento da presente **INDICAÇÃO à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, para que sejam adotadas, em caráter de urgência, as providências administrativas e operacionais necessárias para a **manutenção do pavimento asfáltico localizado na Rua Tiradentes, nº 1905, Bairro Interlagos, Linhares/ES**.

A presente indicação fundamenta-se no dever constitucional da Administração Pública Municipal de promover a adequada prestação dos serviços públicos, a conservação dos bens de uso comum do povo e a manutenção da infraestrutura urbana, em observância aos princípios da **legalidade, eficiência, segurança, prevenção, interesse público, continuidade dos serviços públicos, mobilidade urbana e dignidade da pessoa humana**, previstos na Constituição Federal e demais normas aplicáveis.

A manutenção da pavimentação asfáltica constitui medida essencial para garantir condições adequadas de trafegabilidade, segurança viária e qualidade de vida aos moradores e usuários da via pública, considerando que o pavimento urbano possui função indispensável na organização da mobilidade municipal e na proteção dos cidadãos.

DOS RISCOS DECORRENTES DA AUSÊNCIA DE MANUTENÇÃO ASFÁLTICA**1. Risco à segurança dos condutores e pedestres:**

A existência de irregularidades, buracos, fissuras ou desgaste no pavimento pode ocasionar acidentes de trânsito, perda de controle de veículos, quedas de motociclistas e riscos à integridade física dos usuários da via.

2. Comprometimento da mobilidade urbana e acessibilidade:

As condições inadequadas da pavimentação podem dificultar o deslocamento de veículos, pedestres, ciclistas e pessoas com mobilidade reduzida, prejudicando o direito constitucional de locomoção e a adequada utilização do espaço público.





3. Agravamento da deterioração da infraestrutura urbana:

A ausência de manutenção preventiva poderá ocasionar a progressão dos danos existentes, comprometendo a estrutura da via e aumentando a necessidade de intervenções futuras de maior complexidade e custo aos cofres públicos.

4. Risco de danos materiais aos usuários da via:

As irregularidades no pavimento podem causar avarias em veículos, motocicletas e demais meios de transporte, gerando prejuízos aos cidadãos que utilizam diariamente o local.

5. Comprometimento da segurança viária e da ordem urbanística:

A precariedade da pavimentação pode prejudicar a organização do tráfego, aumentando situações de risco e comprometendo a adequada prestação do serviço público de infraestrutura urbana.

DOS BENEFÍCIOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO

1. Prevenção de acidentes e proteção da coletividade:

A recuperação do pavimento contribuirá para a redução dos riscos de acidentes, garantindo maior segurança aos moradores, motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres.

2. Melhoria da mobilidade urbana:

A manutenção adequada da via proporcionará melhores condições de circulação, favorecendo o deslocamento seguro e eficiente da população.

3. Preservação do patrimônio público municipal:

A realização de manutenção preventiva evita o agravamento dos danos estruturais, promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e conservação da infraestrutura urbana.

4. Valorização urbana e melhoria da qualidade de vida:

A recuperação da pavimentação contribui para um ambiente urbano mais organizado, seguro e adequado às necessidades da comunidade local.

5. Efetivação do dever constitucional da Administração Pública:

A adoção da medida solicitada representa o cumprimento da obrigação municipal de garantir serviços públicos adequados, eficientes e contínuos, assegurando a prevalência do interesse público e o bem-estar coletivo.

Diante do exposto, requer-se que a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** adote as providências necessárias para realização da manutenção do asfalto na **Rua Tiradentes, nº 1905, Bairro Interlagos, Linhares/ES**, promovendo a recuperação da via pública e garantindo melhores condições de segurança, mobilidade urbana e infraestrutura para os cidadãos.

Nestes termos,

Pede deferimento.





Plenário “Joaquim Calmon”, 3 de agosto de 2026.

Vereador(a) Roque Chile – MDB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300340033003600360038003A005000

Assinado eletronicamente por **ROQUE CHILE (ROQUE CHILE DE SOUZA)** em **03/08/2026 17:37**

Checksum: **5FA0393A7DE60F78BA737404E0A64A0E5B75B4C40D31D7C9217E5A1F5C85667C**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300340033003600360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.